



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.973

de 15 de março de 1990.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a presente lei:

ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164/79, alterada pela Lei nº 2.964/90, passa a vigorar nos termos da tabela anexa, cujos valores foram reajustados pelos percentuais nela contidos.-

§ 1º - Nos percentuais contidos na tabela anexa, encontra-se incluso o percentual de 72,78% (setenta e dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC - do mês de fevereiro.-

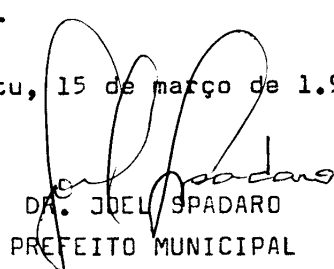
§ 2º - O excedente do percentual ao IPC, de 7,22% (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) concedido refere-se a antecipação salarial.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - A Administração fica obrigada a anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS -, dos servidores municipais, o reajuste desta Lei.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 1.990, revoga das as disposições em contrário.-

Botucatu, 15 de março de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL



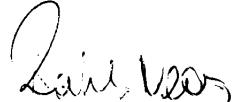
Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.973

-02-

de 15 de março de 1990.

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

C

C

—
VV



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.973

de 15 de março

de 1990.

TABELA IV QUE SE REFERE O ARTIGO 1º E SEUS §§ 1º e 2º DA LEI Nº 2.973 DE 15 DE MARÇO DE 1.990.

PADRÃO DE VENCIMENTOS	80 %	01/03/90
"A"	NCz\$	8.608,39
"B"	NCz\$	8.715,49
"C"	NCz\$	8.820,86
"D"	NCz\$	8.927,17
"E"	NCz\$	9.033,50
"F"	NCz\$	9.139,57
"G"	NCz\$	9.245,43
"H"	NCz\$	9.457,09
"I"	NCz\$	9.564,19
"J"	NCz\$	9.670,28
"L"	NCz\$	9.827,71
"M"	NCz\$	10.041,17
"N"	NCz\$	10.147,19
"O"	NCz\$	10.554,23
"P"	NCz\$	10.731,13
"Q"	NCz\$	11.049,64
"R"	NCz\$	13.977,02
"S"	NCz\$	16.654,32
"T"	NCz\$	19.345,10
"U"	NCz\$	22.029,17